

Ata n. 16-2016

Ao trigésimo dia do mês de Novembro, pelas 14 horas, teve início a reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor Doutor José Renato Gonçalves e secretariada pelo discente Simão Duarte, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa (FDL) e de acordo com a ordem de trabalhos previamente estabelecida.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: a Dr.ª Ana Leal, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, o Mestre João Matos Viana, o Mestre Jorge Veiga Testos, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves, a Prof. Doutora Miriam Afonso Brigas, o Mestre Ricardo Bernardes, Mestre Tiago Fidalgo de Freitas, Mestre Jorge Pação e o Mestre João Matos Viana.

Estiveram igualmente presentes os seguintes membros discentes: o discente António Rodrigues, o discente Bruno Melim, o discente David Brito, o discente Francisco Marquesa discente Leonor do Carmo, a discente Mariana Simões, a discente Patrícia Garcia.

O discente Gonçalo Martins dos Santos esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 do Estatutos da FDL, em representação do Presidente da AAFDL, Ricardo Stoffel.

No período de antes da ordem do dia, o discente Gonçalo Martins dos Santos expôs um problema relativo à frequência de Direito Constitucional em que o regente é o Professor Reis Novais. O teste tinha a possibilidade de se fazer para 18 valores ou para 20 valores e a escolha das perguntas influenciava a cotação máxima final. O discente perguntou qual a posição do órgão sobre a questão. Os membros docentes do órgão também se interrogaram sobre qual a razão pela qual a escolha das perguntas influenciaria a cotação máxima e o discente representante da Associação, com base na informação que conseguiu apurar, respondeu que as perguntas estavam em patamares de dificuldade diferente.

O Presidente do Conselho ficou incumbido de contactar Prof. Doutor Reis Novais antes de o órgão se pronunciar sobre a questão suscitada

No mesmo período de antes da ordem do dia, o discente David Brito alertou para o facto de ainda não ter sido disponibilizado o mapa de testes dos mestrados.

O Professor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para reiterar a sua discordância em relação ao regime especial das cadeiras optativas, pelo facto de as mesmas não estarem sujeitas a frequência. Além disso, advertiu para outros problemas relativos às cadeiras optativas. Segundo o Regulamento, o órgão deve pronunciar-se sobre as propostas dos professores, mas o órgão não o faz e a direção não é avisada no início das aulas quanto à alteração do método. Nas outras faculdades públicas, se o professor quiser alterar o método de avaliação deve pedi-lo antecipadamente ao Conselho Científico. Por último, perguntou qual o fundamento do órgão para poder avaliar qual o método mais

pedagógico.

O Professor Renato Gonçalves observou que vários professores responsáveis por unidades curriculares optativas costumam comunicar as suas adaptações ao regime de avaliação quer à Direção quer ao Conselho Pedagógico, e quando não era informado o Conselho Pedagógico a própria Direção se encarregava de o fazer, tal como já tinha dado conta em anteriores reuniões do Conselho — recordava, por exemplo, de adaptações comunicadas pela Senhora Professora Doutora Maria Luísa Duarte, pelo Senhor Professor Doutor Pedro de Albuquerque, e também por ele próprio, entre outros professores de unidades curriculares optativas.

Quanto ao mapa de exames distribuído para o Conselho se pronunciar, o Professor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para dizer que não se sente à vontade para votar sem primeiro ouvir a posição dos seus alunos.

Sobre o mesmo tema, que deveria ser discutido no ponto relativo a outros assuntos, o discente Gonçalo Martins dos Santos salientou o facto de ser necessário salvaguardar os interesses dos alunos de longe alertando assim para a urgência da deliberação, e lembrou ainda que o órgão poderá fazer uma reserva, visto que o mapa não foi apresentado aos delegados.

Ainda a propósito do mapa de exames, o Mestre Veiga Testos apontou uma irregularidade: o facto de não haver coincidência entre as provas de Direito Romano das turmas A e B, apesar da regência ser a mesma.

O órgão aprovou, por unanimidade, o novo mapa, mas com reserva em relação ao problema de Direito Romano.

Devido à incompatibilidade de horários a propósito das frequências, a próxima reunião ficou desde já agendada para o dia 5 de dezembro, às 12h30.

Sobre o ponto da ordem de trabalhos relativo à aprovação dos projetos de atas, a discente Leonor Carmo salientou a não distribuição até à data do projeto relativo à reunião de 23 de Junho. O Professor Renato Gonçalves lembrou que no início de todas as reuniões tem solicitado o envio dos projetos de atas em falta para posterior aprovação e publicação na página da Faculdade, mas, até ao presente, continuam em falta vários projetos, incluindo aquele.

Quanto ao projeto de ata distribuído, o Professor Renato Gonçalves observou que nada se encontra mencionado sobre a proposta apresentada pelo Professor Doutor Januário Costa Gomes, Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados do Conselho Científico, e depois apreciada e aprovada pelo Conselho Pedagógico respeitante a especificidades da unidade curricular Metodologia Jurídica dos programas de Mestrado e Doutoramento, incluindo sobre elementos de avaliação nessa unidade curricular.

Não tendo sido manifestada qualquer oposição à proposta do Presidente do Conselho Pedagógico de alteração do projeto de ata da referida reunião com vista à inclusão de uma referência expressa à referida proposta, objeto de apreciação e

aprovação pelo órgão, o mesmo foi aprovado com essa alteração.

O Professor Renato Gonçalves deu início a seguir ao ponto da ordem de trabalhos de discussão das propostas de revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Licenciatura.

O representante da Associação pediu a palavra para recusar a análise do parecer da Divisão Académica, por o mesmo não ter sido recebido com tempo suficiente para a sua leitura com o cuidado necessário. Tendo em conta esta objeção, e porque não seria possível concluir a discussão do Regulamento nesta reunião, o Professor Renato Gonçalves propôs que esse ponto fosse analisado somente na próxima reunião do Conselho.

O Professor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para manifestar dúvidas quanto à solução proposta para o artigo 15/3, por as aulas práticas começarem sempre um pouco mais tarde do que o previsto.

O Mestre Jorge Pação sugeriu que se optasse por uma ponderação imperativa de elementos de avaliação 50/50. No entanto, se não existir consenso, poder-se-ia estabelecer um teto máximo para essa ponderação.

O Mestre Ricardo Bernardes considerou viáveis as duas alternativas, mas alertou para a necessidade de ter em conta o que pode ser lançado na plataforma informática. Para este efeito, seria preferível que o teste ou exame tivesse uma ponderação fixa.

O discente David Brito pediu a palavra para mencionar que a supletividade não é uma inovação e verifica-se também em cadeiras que não são optativas. O único problema que identifica é os 70% não serem concretizados por elementos fixos que permitam uma avaliação mais rigorosa.

O mesmo discente propôs que o exercício escrito valesse 2 valores (20%). O exame poderia valer 50%, mas o teste teria de corresponder a 2 valores, em seu entender. No mesmo sentido, o aluno Gonçalo Martins dos Santos salientou que a avaliação continua é o elemento que nos distingue das outras faculdades, por isso devemos limitar os 50% do exame e os 2/5 da avaliação contínua.

O mesmo aluno perguntou a posição dos membros do Conselho em relação ao artigo 15/1/b, ou seja, se essa disposição regulamentar deve ser ou não taxativa. Em seu entender, com o artigo 15/1/b pretende-se evitar que exista outro exercício escrito feito em aula prática. O aluno David Brito, dando continuidade à posição anteriormente exposta, salientou que o problema não está no método de avaliação, mas sim no excesso de alunos por subturma.

O Professor António B. Menezes Cordeiro contra-argumentou referindo que a Faculdade só pode contratar professores em substituição. O mecanismo alternativo a que se recorreu, de acordo com o que conseguiu apurar, embora não tenha a certeza de que é efetivamente assim, foi o regime pro bono.

O mesmo docente perguntou ainda qual é o problema de serem feitas hipóteses práticas nas aulas, atendendo a que o aluno sabe que tem de estudar e estar

preparado.

Vários membros discentes se pronunciaram, tentando transmitir a mesma ideia de que as respostas dadas às questões colocadas em aula, mesmo quando feitas no final, vão estar sempre muito incompletas, o que não deixará de limitar a nota final do aluno.

Colocada a votação, o órgão deliberou que a redação do art.15/1/b se deve manter e é obrigatória.

Em relação à aula em que se fará o teste escrito, o Mestre Tiago Fidalgo de Freitas invocou a sua experiência pessoal, em que, quando se realizava um teste escrito, eram precisas outras três aulas: uma aula de revisões, outra aula para a realização do teste (partindo do pressuposto de que ele seria feito em aula prática) e uma aula para a entrega e correção. A fim de salvaguardar que todo o programa é dado dentro do respectivo limite temporal, o docente sugeriu que o teste fosse feito nas aulas teóricas.

Colocada a questão em votação, o órgão deliberou que deve ser alternativo a aula em que se fará o teste escrito, ou seja, tanto pode ser realizado em teórica como em aula prática.

Depois, o discente David Brito propôs a inclusão de uma nova alínea que impeça que o teste seja feito nas últimas semanas letivas do semestre.

O Mestre Jorge Pação pediu a palavra para perguntar aos membros discentes se, enquanto alunos, preferiam ter um mês preenchido com testes ou em vez disso fazerem um dos testes na última semana de aulas, de modo a que não tenham de fazer 4 testes apenas em duas semanas.

A discente Leonor Carmo referiu que este ano teve um professor que entregou um plano com todas as aulas do semestre e que o mesmo tem vindo sempre a ser cumprido. Por isso, é possível marcar as datas dos testes logo no início das aulas, segundo reiterou a aluna.

O aluno Bruno Melim pediu a palavra para salientar que a questão da publicitação é importante para a uniformização dos exames e das condições de avaliação. Por isso, em seu entender, é preciso dar importância ao teste escrito, para impedir que haja excessiva sobreposição entre testes.

O Professor Renato Gonçalves referiu que, em seu entender, não encontrava objeção e até lhe parecia útil, tanto para os alunos como para os docentes, que as datas dos testes fossem fixadas logo no início do período letivo pelo professor, nas duas ou três primeiras semanas de aulas, ouvindo os alunos e procurando evitar a marcação de mais de um teste para a mesma semana, ou, se isso tivesse de se verificar, garantindo sempre um intervalo mínimo de, por exemplo, três dias entre cada teste, e sem marcação para a última semana, ou para as duas últimas semanas de aulas, de modo a permitir a respetiva correção com tempo antes do final do período letivo.

A Aluna Matilde Folque sugeriu que se deveria aumentar para 4 dias o intervalo

entre os testes.

O Aluno Gonçalo Martins dos Santos observou que os alunos já tinham cedido em vários outros pontos. A Associação já tinha abdicado da dispensa e o teste ou exercido escrito era para não estar previsto e também já haviam cedido nesse ponto. Por isso, salientou que os alunos não querem voltar ao antigo modelo e que os professores devem ter em conta todas as cedências dos alunos, que têm procurado colaborar sempre. Recordou que noutras faculdades, como o Técnico que se conta entre as melhores, os testes são marcados logo no início do período letivo. Por isso, acrescentou, na melhor Faculdade de direito do país, que é a nossa, com boa vontade, conseguiremos fazer tudo isto e tudo o mais.

O Professor Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para contestar o argumento apresentado em relação às cedências e recordou que os professores também cederam em relação à percentagem dos testes, que os professores também queriam que as cadeiras ficassem feitas com 12 valores, mas vão passar a sê-lo com 10 valores.

O Mestre Jorge Pação propôs que se garantam os 3 dias de intervalo entre testes, marcados dentro de um determinado período de tempo.

Colacada a questão a votação, o Conselho deliberou que os testes devem ser marcados e publicitados com antecedência mínima de 3 semanas, podendo ser realizados em aula pratica ou teórica, consoante seja decidido pelo professor regente.

O representante da Associação comprometeu-se a apresentar uma redação revista do artigo que acomode a solução votada, submetida a deliberação do Conselho na sua próxima reunião.

Em relação à redação do artigo 17/2, o Professor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para perguntar se um aluno com um elemento negativo deve passar no método A. O Aluno David Brito respondeu que sim, por ser essa a consequência da fixação da ponderação 50/50.

O Mestre João Matos Viana contestou esta solução, por não lhe parecer viável a passagem com um elemento negativo. Mantém-se a exigência do 10 final. Se houver um elemento negativo em avaliação a continua, o exame escrito deve ser positivo, pois é este elemento que coloca todos os alunos em pé de igualdade.

O membro discente David Brito considerou que a solução proposta torna irrelevante fixar a ponderação 50/50, deixando de fazer sentido dar relevância à avaliação contínua.

O Professor António B. Menezes Cordeiro pediu que se garanta sistematização entre os cursos de Licenciatura e de Mestrado.

O Mestre Ricardo Bernardes defendeu que ambos os elementos deviam ser atendidos.

O Aluno Bruno Melim defendeu que se o aluno obtiver média positiva no somatório dos dois elementos de avaliação (por exemplo, 8 e 12 valores), pode

dispensar.

O representante da Associação Académica sintetizou a posição desta, que é a seguinte: no Método A, o aluno com nota negativa pode ir ao exame e se obtiver nota positiva no exame e a média for 10 ou mais deve dispensar; no Método B, o aluno dispensa com 12 valores.

O Mestre João Matos Viana voltou atrás com a sua proposta inicial, por considerar que a mesma não é a mais justa: se um aluno tiver 14 valores em avaliação contínua e 8 valores no exame não passa? “Não podemos admitir essa solução.”

O Aluno David Brito salientou que a solução apresentada pelos alunos lhe parece ser a mais viável.

O Conselho aceitou a proposta dos alunos.

O artigo 18 será discutido na próxima reunião.

Sobre o artigo 20, o Conselho entendeu que figure 12 valores no número 1, e 11 valores no número 2.

Assim, a partir de oito valores, poderá sempre fazer média, em relação à nota de avaliação contínua: um aluno que tenha 14 valores em avaliação contínua e 9 valores no exame dispensa.

Quanto ao artigo 23, o Aluno Gonçalo Martins dos Santos defendeu que o exame escrito deve ser anónimo, apesar de o número 6 levantar dificuldades técnicas.

Acerca do artigo 27, o Mestre Ricardo Bernardes manifestou discordância com a proposta apresentada. Antes de ocorrer incumprimento, o regente deve ser notificado. Deve ser enviado à equipa um lembrete para o cumprimento do prazo. Depois de ocorrência de incumprimento, o regente deve ser notificado. Por outro lado, está-se a criar burocracias desnecessárias, na ótica do Docente.

O Aluno David Brito levantou a questão de ser o próprio regente a incumprir e o Docente mencionado respondeu que os exames devem ser corrigidos dentro do prazo dos turnos, em 10 dias úteis.

O Conselho deliberou não aceitar a proposta apresentada pelos alunos

No 27/2, o Conselho deliberou a alteração do prazo para 10 dias úteis.

O Aluno Gonçalo Martins dos Santos considerou que o dever de fundamentação é constantemente violado; por isso, deve ser explicitado esse dever. Em seu entender, deve haver um número mínimo de caracteres para a fundamentação.

O Professor António Barreto Menezes Cordeiro observou que no último ano não houve queixas. O aluno anteriormente identificado respondeu que isso se deve ao facto de os alunos se queixarem perante os conselheiros, sem materializarem a queixa.

O Mestre Jorge Pação, com base no elemento literal da proposta, objetou que o professor teria de pronunciar-se sobre todas as questões postas, o que não é viável.

Proposta de redação apresentada: Em caso de indeferimento, o professor



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

pronuncia-se sobre as questões submetidas.

As propostas de alteração do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos continuarão a ser discutidas na próxima reunião do Conselho Pedagógico, agendada para o dia 5 de dezembro às 12h00.

O Presidente do Conselho Pedagógico declarou encerrados os trabalhos da reunião às 17:30.

O Presidente do Conselho Pedagógico


(Prof. Doutor José Renato Gonçalves)

O Aluno que secretariou a reunião do Conselho Pedagógico



(Simão Duarte)